



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 169/1973**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Valor de CR\$ 75.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), para aquisição de veículos para Ensino Primário, a ser utilizado na condução de professores (05.30/4.1.3.0-61).

**ART. 2º.** – Como recursos para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado, considerando-se a tendência do exercício.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de Fevereiro de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 04/1973.**

**Autor: Executivo Municipal.**